



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



DECRETO Nº: 126 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Regularização Fundiária de Interesse Social-REURB do Município de Baldim, Estado de Minas Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALDIM, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o princípio constitucional da função social da propriedade urbana, que visa assegurar o ordenamento da cidade para garantia do bem-estar de seus habitantes (art. 182 da constituição da República de 1988 – CR/88);

CONSIDERANDO a relevância do direito social a moradia (art. 6º da CR/88) como meio para efetivar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Nacional nº 13.465/2017, que “Dispõe sobre a regularização rural e urbana”;

CONSIDERANDO o Decreto Nacional nº 9.310/2018 que “Institui as normas e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para avaliação e a alienação dos imóveis da União”;

CONSIDERANDO a importância e relevância do objeto e a necessidade de seu acompanhamento e fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Regularização Fundiária no Município de Baldim, Estado de Minas Gerais, com a seguinte composição:

- I – Alvânio Ricardo Neiva Junior – Consultor Técnico - Engenheiro Sanitarista e Ambiental.
- II – Clarice Helena Nunes Soares – Jurídico.
- III – Carla Silva Alves – Secretária de Assistência Social - CRAS.
- IV - Ênio Silva Mendonça – Secretário Municipal de Administração e Finanças.
- V – Hélio Coelho da Silva - Secretário Municipal de Meio Ambiente – Engenheiro Ambiental.
- VI – Leandro Augusto Marques Melo – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico – Comunicação.
- VII – Monique de Castro Bastos – Diretora de Regularização Fundiária e Urbanismo – Gestora Ambiental.
- VIII – Stener Marcelo Fonseca – Engenheiro Civil – Infraestrutura.

§ 1º. A Comissão instituída no caput deste artigo será presidida pela senhora Monique de Castro Bastos, sendo assessorada pelos demais membros desta comissão.

§ 2º. As deliberações da Comissão far-se-ão por sua maioria.

Art. 2º. A Comissão terá as seguintes atribuições:

- I – Acompanhar e Fiscalizar toda a execução do contrato administrativo nº 9299189, Programa Minas Reurb.
- II – Deliberar sobre atos a serem praticados pelo Poder Executivo Municipal, salvo em casos de competência exclusiva do Prefeito Municipal, quando apenas poderá ser consultada;
- III – Monitorar as ações do processo de Reurb que será realizada pela VersaURB, promovendo a articulação entre o Poder Executivo Municipal, empresa VersaURB, Cartório de Registros de Imóveis, empreendedores, moradores das áreas a serem regularizadas e outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



IV – Fornecer, quando solicitado, as informações e manifestações formais a respeito da Reurb;

V – Auxiliar a empresa para melhor cumprimento o objeto contratado, mas, sem, contudo, praticar quaisquer obrigações desta;

VI – Orientar e esclarecer a população sobre as ações de Reurb;

VII – Elaborar parecer nas fases e/ou no final do processo de Reurb, neste último caso antes da emissão de Certidão de Regularização Fundiária – CEF, mediante solicitação ao Prefeito Municipal;

VII – Exercer outras atribuições correlatas e complementares na área de atuação do Poder Executivo Municipal, sempre observando as obrigações de responsabilidade da empresa disposta no Contrato Administrativo nº 9299189, lei Ordinária Nacional nº 13.465/2017 e pessoas terceirizadas do Poder Executivo Municipal.

Paragrafo único – No desempenho de suas atribuições, a Comissão poderá contar com suportes terceiros e/ou consultoria e assessoria de servidores públicos municipal ou de pessoas terceirizadas do poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Para os demais assuntos relacionados à Regularização Fundiária de Interesse Específico – REURB-E e Parcelamento do Solo, permanecem as definições dadas pela PORTARIA nº: 096 de 25 de julho de 2022.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Baldim, 28 de setembro de 2022.

PUBLICADO
Data: <u>28 / 09 / 2022</u>
Local: <u>Quadro de aviso</u>
Assinatura: <u>[assinatura]</u>
Nome: <u>[assinatura]</u>

Fabrizio Andrade Magalhães
Fabrizio Andrade Magalhães
Prefeito Municipal